



CONSELHO CIENTÍFICO

DESPACHO N.º 34/2013

31 de janeiro de 2013

PRAZOS PARA O REGISTO DOS PROJETOS DE TESE E DA ENTREGA DA TESE DOS ALUNOS DOS CURSOS DE DOUTORAMENTO EM ECONOMIA E EM PSICOLOGIA

Devido a dúvidas levantadas sobre os prazos para o registo dos projetos de tese e sobre os prazos para a entrega das teses dos candidatos que frequentaram com aproveitamento ou estão, ainda, a concluir os cursos de doutoramento em Economia e em Psicologia, cursos estes que não foram acreditados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, atendendo, em particular, ao estipulado na matéria pelo Regulamento Geral de Doutoramentos da Universidade Autónoma de Lisboa e pela recente Resolução n.º 53/2012, de 4 de dezembro, do Conselho de Administração da mesma Agência, esclarece-se o seguinte:

1.- EFEITOS DA NÃO ACREDITAÇÃO DE CICLOS DE ESTUDO EM FUNCIONAMENTO

1.1.- A Resolução n.º 53/2012, de 4 de dezembro, do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, determina que a decisão de não acreditação de um ciclo de estudos implica que o mesmo deixa de poder ser oferecido pela respetiva instituição de ensino superior e de receber novos alunos, a partir do momento da sua comunicação, bem como determina que o mesmo ciclo de estudos pode continuar a funcionar, por mais dois anos letivos, com os alunos nele matriculados e inscritos, de modo a possibilitar-lhes a sua conclusão;

1.2.- A mesma Resolução prevê, ainda, que este prazo possa ser prorrogado, nos casos em que especiais circunstâncias de funcionamento do ciclo de estudos ou da situação dos alunos nele inscritos o justifiquem;

1.3.- Para os devidos efeitos, a data da comunicação da não acreditação do curso de doutoramento em Economia é de 14 de Junho de 2012, e a da não acreditação do curso de doutoramento em Psicologia é de 9 de Julho de 2012;

1.4.- O plano de estudos do curso de doutoramento em Economia foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 103, de 29 de maio de 2007, e o do curso de doutoramento em Psicologia foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 29 de julho de 2009.

2.- NORMAS DO REGULAMENTO GERAL DE DOUTORAMENTOS

O Regulamento Geral de Doutoramentos da Universidade Autónoma de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 30/2011, de 13 de Abril, do Conselho Científico, determina o seguinte:

2.1.- Prazos para o registo dos projetos de tese

De acordo com o artigo 14.º, o registo dos projetos de tese tem lugar após a conclusão, com aproveitamento, do curso de doutoramento e da aprovação pelo Conselho Científico do projeto de tese, ouvidos o orientador e o co-orientador, se o houver, e a Comissão Científica do Departamento responsável pelo curso;

2.2.- Prazos para a entrega das teses

O mesmo Regulamento, estipula no ponto 1) do artigo 15.º, alínea a), que a apresentação da tese tem lugar no final do terceiro ano após a conclusão do curso de doutoramento. No ponto 2), prevê-se uma prorrogação deste prazo por mais dois anos, desde que o candidato o requeira e obtenha o consentimento do seu orientador.

Assim sendo, deverá ser observado o seguinte:

1. Os alunos que concluíram os cursos, com aproveitamento, devem:

a)- Verificar, junto dos respetivos departamentos, se o seu projeto de tese foi aprovado pelo Conselho Científico ou se o mesmo foi entregue ao Presidente do Conselho Científico para ser agendado;

b)- No caso de não terem, ainda, entregue o projeto de tese, procederem, urgentemente, à sua entrega, justificando as razões do atraso a fim de serem apreciadas pela Comissão Científica do Departamento.

2.- Os alunos cujos projetos de tese e respetivos orientadores foram aprovados pelo Conselho Científico devem fazer a entrega das teses até ao final do terceiro ano após a conclusão do curso onde se matricularam e inscreveram.

Lisboa, 31 de janeiro de 2013

O Presidente do Conselho Científico



Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil